LEI Nº 1258/94, DE 07 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para implantar o Projeto - Horta Fundo de Quintal, na cidade de Parauapebas e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a implantar na cidade de Parauapebas, o Projeto Horta - Fundo de Quintal.

Art. 2º - O Projeto Horta Fundo de Quintal, será implantado e desenvolvido em todos os bairros da cidade, pela Sec. Municipal do Fomento Econômico, que fica encarregada de fazer os convênios com as famílias interessadas, seguindo a Planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Para implantar e desenvolver o Projeto - Horta Fundo de Quintal, a Prefeitura concorrerá com a quantia de CR$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais).

Art. 4º - O produto das hortas, conforme o Projeto, que couber à Prefeitura, será repassado à FASC que utilizará para merenda escolar e nas creches.

Continuação: Lei nº1258/94 , que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para implantar o Projeto - Horta Fundo de Quintal, na cidade de Parauapebas e expede outras providências.

Art. 5º - Os recursos disponíveis para a execução da presente Lei, são provenientes de anulação parcial da dotação Orçamentária para implantação da Horta Municipal, função programática 2.004.04160961.006 -

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no limite de CR$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais), para ocorrer às despesas na execução da presente lei, obedecendo a função peogramática 2004.04140802.033 - Incentivo à Horta Fundo de Quintal - Sub. Iten. - 3.1.3.2 - outros Serviços e Encargos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas

Aury.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

"PROJETO HORTA FUNDO DE QUINTAL"

JANEIRO/94

1. OBJETIVO:

O presente projeto tem como objetivo proporcionar a melhoria alimentar de famílias carentes através da produção e consumo de hortaliças a serem produzidas em fundo de quintal, através de um processo participativo, envolvendo a comunidade e o corpo técnico da Secretaria Municipal de Produção, desenvolvendo a capacidade e interesses ligados a produção de alimentação e utilização de recursos disponíveis na própria comunidade a ser atendida pelo presente projeto, bem como, estimular a produção de hortaliças para alimentação familiar com a implantação de hortas domésticas, comercialização da produção excedente, gerando nova fonte de renda para as famílias envolvidas e ao mesmo tempo divulgar os trabalhos da SEMPRO.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

O projeto Horta de Fundo de Quintal será desenvolvido em 06 (seis) bairros de Parauapebas a saber:

- Bairro da Paz
- Bairro Rio Verde
- Bairro União
- Bairro Primavera
- Bairro Maranhão
- Bairro Cidade Nova

* Para os bairros acima citados, será dado prioridade para a periferia dos mesmos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 - Promover a integração entre a comunidade parauapebense.

3.2 - Despertar na mesma, o interesse pelo cultivo de hortaliças.

3.3 - Melhorar o nível de alimentação da comunidade assistida, através do consumo de hortaliças.

3.4 - Divulgar o trabalho da Prefeitura Municipal de Parauapebas, via Secretaria de Produção.

3.5 - Aproveitamento de áreas ociosas em fundo de quintal.

3.6 - Proporcionar aos envolvidos, uma fonte auxiliar de renda.

4. METAS:

4.1 - Área plantada.

A área gricultável em média das famílias a serem atendidas pelo projeto, gira em torno de 153.000m^2,

4.2 - Clientela Beneficiada.

4.2.1 total de pessoas beneficiadas: 440 (em primeiro plano).

4.2.2 famílias envolvidas no projeto: 100

5. OPERACIONALIZAÇÃO:

5.1 Capacitação de pessoal

Serão treinados, através de treinamento teórico-prático, toda mão-de-obra familiar, que vier participar do projeto.

Estes treinamentos acontecerão em local a ser definido pela Secretaria de Produção, via Departamento de Agropecuária, com duração aproximada de 24:00 horas, os mesmos serão ministrados por técnicos da Secretaria de Produção, que utilizarão fitas de vídeo onde serão projetadas através de telão.

5.2 Conteúdo programático do treinamento.

Será estabelecido o seguinte conteúdo:

1 - Por que fazer um horta
2 - Escolha do local e cercamento
3 - Ferramentas utilizadas na horta e suas utilidades
4 - Sementes
5 - Sementeira: como fazer
6 - Preparo do terreno
7 - Preparo do canteiro
8 - Plantio
9 - Transplantio
10 - Tratos culturais
11 - Combate de pragas
12 - Colheita
13 - Vitaminas e sais minerais contidos nas hortaliças
14 - Importância das hortaliças na alimentação
15 - Tabela prática para cultura de hortaliças

5.3 - EXTENSÃO DO PROJETO:

A partir do 2º ano o projeto tende a estender-se a outras famílias interessadas no mesmo.

5.4 - Assistência Técnica:

- Será efetuada através da Secretaria Municipal de Produção ' SEMPRO.

6. DIVULGAÇÃO:

A divulgação será feita através de:

6.1 - Cartazes

6.2 - Cartilhas

6.3 - Faixas

6.4 - Reuniões nas associações de bairros.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Acompanhamento e avaliação:

O programa a ser executado terá um acompanhamento constante da Secretaria de Produção, onde serão registrados a execução das atividades, bem como a avaliação periódica, com o

objetivo de corrigir distorções e reprogramar atividades.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente programa em sua devida execução, redundará em benefícios inestimáveis a coletividade municipal, a começar pelo entrosamento comunitário, melhoria da alimentação familiar de baixa renda, dentre outros, além, da extensão desses benefícios às famílias, através da implantação de hortas domésticas e/ou comerciais, que despertará aptidões, e proporcionando o melhor aproveitamento da mão-de-obra disponível, gerando capital complementar, saúde e melhor oferta de hortaliças para a população, de maneira saudável.

Conclui-se que a participação da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Produção, neste projeto, será de suma importância para um incremento substancial na produção de hortaliças em nosso município.

1 - MATERIAL DE CONSUMO:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEMENTES	KG.	17,700	31.068,53	722.605,00
INSETICIDAS	LT.	05	6.000,00	30.000,00
FUNGICIDAS	KG.	08	4.000,00	28.000,00
ESTERCO	M^3	150	VERBA	VERBA
TERRA PRETA	M^3	500	VERBA	VERBA
TOTAL	—	—	—	780.605,00

2 - MATERIAL PERMANENTE:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PULVERIZADOR	01	05	23.000,00	115.000,00
REGADOR	01	100	2.000,00	200.000,00
ENXADA	01	100	1.800,00	180.000,00
ANCINHO	01	100	500,00	50.000,00
TOTAL	—	—	—	545.000,00

* NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PREÇOS DO FRETE DE ESTERCO E TERRA PRETA (APROXIMADAMENTE 100 CAÇAMBADAS), ASSIM COMO, TRANSPORTE DE SEMENTES.

OBS: OS PREÇOS ACIMA SÃO REFERENTES A:

- SEMENTES: COLETADOS EM SÃO PAULO (VÁLIDOS ATÉ 04/02)
- DEMAIS VALORES PESQUISADOS EM PARAUAPEBAS.

3 - CULTURAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	GR.	1.500	33,07	49.605,00
ALFACE	GR.	2.000	19,32	38.651,00
COENTRO	GR.	5.000	6,53	32.683,00
COUVE	GR.	0,500	9,66	4.830,00
CEBOLINHA	GR.	1.000	27,56	27.567,00
CENOURA	GR.	0,700	9,37	6.565,00
FEIJÃO - VAGEM	GR.	1.000	3,41	3.410,00
JILÓ	GR.	500	10,79	15.399,00
MAXIXE	GR.	500	42,91	21.457,00
PEPINO	GR.	1.500	39,50	59.255,00
PIMENTÃO	GR.	1.500	93,50	140.250,00
QUIABO	GR.	500	2,55	1.278,00
REPOLHO	GR.	1.500	119,36	179.040,00
SALSA	GR.	500	6,82	3.410,00
TOMATE	GR.	1.500	99,47	149.205,00
TOTAL		19.700		722.605,00

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada à Rua "D" Quadra 34, Lote Especial, inscrita no CGC/MF nº 22.980.999/0001 - 15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado as famílias inscritas no Projeto ' Horta de Fundo de Quintal. Neste ato representado pelo Sr.(a)

resolvem de comum acordo celebrar o presente acordo de cooperação técnica financeira na forma das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente acordo, fomentar a implantação do Projeto Horta Fundo de Quintal, com cultivo de hortaliças.

DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste acordo é de passando a vigorar a partir da data de entrega dos subsídios básicos.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Prefeitura se compromete a:

A) Adquirir e repassar os insumos básicos necessários, bem como a cessão de materiais de uso permanente conforme projeto.

B) Prestar toda assistência técnica, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Fomento Econômico, no sentido de assegurar o fiel cumprimento de seus objetivos.

C) Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas neste acordo.

A família Beneficiada se Compromete a:

A) Manter a Prefeitura Municipal sempre atualizada sobre o desenvolvimento técnico operacional do acordo.

B) Fica obrigada a repasser para a Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas - FASC o percentual de % ( ) para fins sociais, da produção de hortaliças.

C) Cuidar da conservação e guarda do material de uso permanente por ela utilizado.

CLÁUSULA QUARTA:

As famílias que não cumprirem as cláusulas estabelecidas neste acordo, bem como não se adequarem ao projeto correrão o risco de serem excluídas além de ter confiscados seus materiais e insumos.

Por estarem acordadas, as partes firmam o presente acordo.

Parauapebas,

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

FAMÍLIA BENEFICIADA